



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	" 8\$	"	4\$50
A 2.ª série . . .	" 6\$	"	3\$50
A 3.ª série . . .	" 5\$	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, coveudo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

AVISO

São prevenidos todos os assinantes do «*Diário do Governo*», cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente, de que as devem renovar até aquele dia, a fim de não soffrerem interrupção na remessa.

PREÇO DAS ASSINATURAS

As 3 séries: 18\$ por ano ou 9\$50 por semestre
 A 1.ª série: 8\$ " 4\$50 "
 A 2.ª série: 6\$ " 3\$50 "
 A 3.ª série: 5\$ " 2\$50 "

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Occidental acrescsem aos preços mencionados os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Lei n.º 603, criando uma paróquia civil com sede na povoação de S. Mamede, no concelho da Batalha.
- Lei n.º 604, desanexando da Paróquia Civil de S. Lourenço, do concelho de Portalegre, a antiga Paróquia Civil de Fortios, do mesmo concelho.
- Lei n.º 605, restaurando a antiga Paróquia Civil de Cristelo, do concelho de Paredes.
- Lei n.º 606, autorizando a Câmara Municipal de Coimbra a contrair um empréstimo de 160.000\$ destinado à liquidação de vários encargos.
- Lei n.º 607, abrindo um crédito extraordinário de 75.600\$ destinado a suprir os déficits dos estabelecimentos e serviços dependentes da Provedoria Central da Assistência de Lisboa.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 2:446, reduzindo a seis meses a duração dos anos lectivos dos cursos professados na Escola Auxiliar de Marinha e na sede dos departamentos marítimos.
- Decreto n.º 2:447, fixando o quadro e vencimentos do pessoal do Posto Radiotelegráfico de Monsanto.
- Rectificação à lotação dos oficiais auxiliares do serviço naval da classe de manobra, publicada no *Diário* n.º 109.

Ministério de Instrução Pública:

- Decreto n.º 2:448, transferindo uma verba dentro do orçamento da despesa do Ministério de Instrução Pública no ano económico de 1915-1916.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

LEI N.º 603

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É criada uma paróquia civil, com sede na

povoação de S. Mamede, concelho da Batalha, distrito de Leiria.

Art. 2.º Esta paróquia civil será constituída pelas povoações e casais denominados: Barreira de Agua, Barreira Grande, Casais de S. Mamede, Casal do Gil, Casal dos Lobos, Casal da Pinta, Casal do Suão, Casal Velho, Casal do Vieira, Chainça, Covão da Carvalha, Covão do Espinheiro, Crespos, Demó, Lagoa Ruiva, Lapa Furada, Milharices, Moita de Ervo, Moita do Martinho, Pessegueiro, Perulheira, Pia do Urso, Vale das Barreiras, Vale de Ourém, Vale da Seta, Vale do Sobreiro e Vale da Quebrada.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 15 de Junho de 1916.—*Bernardino Machado*—*Brás Mousinho de Albuquerque*.

LEI N.º 604

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É desanexada da Paróquia Civil de S. Lourenço, do concelho de Portalegre, a antiga Paróquia Civil de Fortios, do mesmo concelho.

Art. 2.º O Governo nomeará comissões que, em substituição das Juntas de Paróquia de S. Lourenço e de Fortios, fiquem dirigindo a administração paroquial até a próxima eleição dos corpos administrativos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 15 de Junho de 1916.—*Bernardino Machado*—*Brás Mousinho de Albuquerque*.

LEI N.º 605

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É restaurada a antiga Paróquia Civil de Cristelo, concelho de Paredes, tal como existiu à data da sua anexação à Paróquia de Besteiros, da qual fica desanexada.

Art. 2.º O Governo nomeará comissões que, em substituição da Junta de Paróquia de Besteiros e de Cristelo, fiquem dirigindo a administração paroquial até a próxima eleição dos corpos administrativos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 15 de Junho de 1916.—*Bernardino Machado*—*Brás Mousinho de Albuquerque*.

LEI N.º 606

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º E a Câmara Municipal de Coimbra autori-